



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.594/87

Alteração da redação do inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.533/86 de 11.12. 1986- Estatuto do Magistério Público do Município de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O inciso IX do artigo 4º da Lei 2.533 de 11 de dezembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.....
IX- Técnico em Educação de Adultos- habilitação específica para as áreas de Comunicação e Expressão, Ciências e Estudos Sociais, com licenciatura plena".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de outubro de 1.987.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL